



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

CONTRATO 0078/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0273/2022 – DISPENSA Nº 0114/2022

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Staduto Souza, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora CONTRATANTE, VINICIUS ANTONIO BORGES DA SILVA MEDEIROS 10811694607, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.362.338/0001-33, com sede na RUA ANTONIO CANDAL, Nº 338, BAIRRO PARQUE OLIMPICO, cidade de SAO LOURENCO, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) Vinícius Antônio Borges da Silva Medeiros, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.116.946-07, ora CONTRATADA, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0273/2022 – Dispensa nº 0114/2022, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar os itens, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias, conforme disposto no memorial descritivo abaixo:

Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de conceito artístico e serviços de fotografia, que serão utilizados na divulgação de atividades realizadas no município, conforme planilha abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de conceito artístico e serviços de fotografia, que serão utilizados na divulgação de atividades realizadas no município, com produção de material de apoio.	SERV	1	R\$ 16.910,00	R\$ 16.910,00
Total Geral ==>						R\$ 16.910,00

Especificações

A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com este termo de referência, conforme instrução da Secretaria Geral. Os serviços serão subdivididos da seguinte forma:

As atividades a serem desenvolvidas serão conforme disposto abaixo, e serão encaminhadas ao chefe do Poder Executivo para aprovação, devendo abarcar os serviços, no mínimo, nas seguintes áreas:

ARTESANATO

A empresa deverá criar identidade visual para utilização em atividades de divulgação do Artesanato Municipal. Deverá também ser entregue um catálogo digital para utilização na divulgação das peças de artesanato.

PRODUTOS ARTESANAIS RURAIS

A empresa deverá criar identidade visual para utilização em atividades de divulgação de produtos artesanais produzidos pelos moradores da zona rural do município. Deverá também ser entregue um catálogo digital para utilização na divulgação dos serviços.

TURISMO DE AVENTURA

A empresa deverá criar identidade visual para utilização em atividades de divulgação de turismo de aventura no município de Baependi, especialmente em locais onde se é possível realizar atividades, especialmente escalada, pedras de bolder e vôo livre. Deverá também ser entregue um mapa com o levantamento dos pontos e as rotas de acesso.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

A empresa deverá criar a identidade visual de placas de sinalização turísticas personalizadas, que serão utilizadas em conjunto com as placas modelo DETRAN para informar aos turistas os caminhos de acesso das atividades pretendidas.

Toda a criação de arte para impressão de folder, banners, e mídias sociais ocorrerá de acordo com os parâmetros informados pelo Departamento. Após aprovação, será entregue a arte final do conceito artístico para utilização em postagens em redes sociais ou impressão, conforme a necessidade do município.

Os catálogos que serão elaborados para divulgação e apresentação das atividades, conforme os tópicos descrito acima, deverão possuir acabamento profissional, deverão ser entregues digitalmente e impressos, sendo o mínimo de 03 catálogos com categoria, com possibilidade de inclusão de novos produtos, ao longo do exercício

Produção de Fotografias – as fotografias utilizadas para a confecção de catálogos, banners, folders, etc, deverão ser realizadas de forma profissional, com os direitos autorais das mesmas sendo fornecidos para a Administração. As fotos deverão ser realizadas com equipamento profissional, e o profissional deverá



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

disponibilizar caso seja necessário, iluminação artificial, inclusive com fotografias podendo ser realizadas em estúdio, para melhorar a qualidade das fotos. As fotos deverão ser tiradas em qualidade 1080p ou superior.

Caso seja necessária a utilização em estúdio, as fotos deverão ser realizadas com iluminação profissional.

Para divulgação das atividades a Administração poderá selecionar fotos/temas, e a empresa irá realizar a elaboração de conceito artístico para que, sem custos adicionais, sejam realizados pelo município banners 10x10 para ornamentação de stands, no caso de participação em feiras.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as boas práticas de mercado.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Os serviços deverão ser executados conforme dispuser o Secretário Geral

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- A empresa deverá fornecer garantia de 90 dias de todos os materiais resultados do serviço, bem como deverá substituir, sem custo adicional, quaisquer entregas que não estiverem de acordo com o disposto no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2 – O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2022, ou enquanto durar a quantidade licitada.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ 16.910,00 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias nº:

599 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.02.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

4 – A prestação de serviço deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

5 – O serviço que for realizado em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0273/2022 – Dispensa nº 0114/2022, bem como respectivos anexos, proposta vencedora, como se nele estivessem escritos.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

VINICIUS ANTONIO BORGES DA SILVA MEDEIROS 10811694607

Vinicius Antônio Borges da Silva Medeiros

CPF nº 108.116.946-07

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

